



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	15
PROC. nº	
PLS nº	51
Ass:	

CONTRATO Nº 14/2023 PMCB/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROC. Nº 15/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO e a Empresa 46.526.223 MARCILENE FERNANDES FERREIRA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa 46.526.223 MARCILENE FERNANDES FERREIA (SEG INFINITY CONSULTORIA EM SST), inscrita no CNPJ nº 46.526.223/0001-98, com sede localizada na Av. Jose de Brito Soares, 326 - Sala 04 - Setor Anhanguera - Araguaína - TO, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Marcilene Fernandes Ferreira, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 424.868.663-53, portadora do RG nº 0354361720082 SESP - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão da dispensa de licitação nº 12/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Segurança no trabalho para elaboração de laudos, relatórios, emissão de pareceres e envio de informações referente à 4ª fase do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), cuja finalidade é a Implantação da Saúde e Segurança do Trabalhador, no Município de Carrasco Bonito - TO;

1.2 A empresa contratada além de elaborar todos os laudos previstos na legislação para Administração Pública, deverá ainda, ficar responsável pelo envio e alimentação dos sistemas (folha e Esocial), atualizações e eventuais, alterações de todas as informações relativas a Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). A empresa deverá possuir profissionais com habilitações em Medicina do Trabalho, preferencialmente que possua experiência e clientes da área de Governo (Administração Pública). A empresa contratada deverá ainda, elaborar relação nominal de todos os servidores e ou cargos existentes no Município que possuem direito ao recebimento de insalubridade/periculosidade e aposentadoria especial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como na proposta de preços da empresa contratada, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CC - TO	
PROC. nº	15
PLS nº	52
Ass:	

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 14.884,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, à serem pagos em parcela única.

6.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa**.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente. Na conta corrente da empresa contratada.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:	10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2-005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREP. M. CB - TO
PROC. n°
PLS n° 53
Ass: 15

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para início dos serviços será de 02 (dois dias) úteis após a lavratura do termo contratual. Os serviços serão executados de forma interna e externa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:00081120
109

Assinado de forma
digital por GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:00081120109
Dados: 2023.01.30
16:28:14 -03'00'

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Carrasco Bonito – TO, 30 de janeiro de 2023.

MARCILENE
FERNANDES
FERREIRA:424868
66353

Assinado de forma digital por MARCILENE
FERNANDES FERREIRA:42486866353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=MARCILENE FERNANDES
FERREIRA:42486866353
Dados: 2023.01.30 18:29:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20314

46.526.223 MARCILENE FERNANDES FERREIRA
(SEG INFINITY CONSULTORIA EM SST)
CNPJ nº 46.526.223/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 036.684.211-02

02 _____
Nome: Aline Chagas dos Santos
CPF: 026.282.031-82